



FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS

Fundada em 06 de junho de 1969

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

CNPJ 02.599.421/0001-06

Lei de Utilidade Pública de Goiás nº 7.613 de 30 de novembro de 1972
Goiás – Brasil

ATO PRESIDENCIAL Nº 07/2026

Dispõe sobre a alteração do ato presidencial 04/2026 que diz sobre a formação e composição de comitê eleitoral para eleição dos componentes da comissão de atletas, para o período de 01/08/2026 a 31/07/2030, bem como estabelece as regras para o certame.

O Presidente da Federação Aquática de Goiás – FAGO, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a comissão de atletas, previsto no art. 68 e segs. do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a formação da comissão de atletas deve observar processo eletivo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as regras para o processo eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura-se comitê eleitoral, para o processo eletivo da comissão de atletas vinculado a FAGO.

Art. 2º - Nomeiam-se para compor o comitê eleitoral na condição de presidente Mario Camozzi Neto (CPF nº 499.743.191-53) e na condição secretário Maria Júlia Pereira Ferreira (CPF nº 708.431.271-47) e escrutinador Erica da Cruz Feitosa (CPF nº 080.947.783-18), encargo que recebem até o encerramento do processo eletivo.

Art. 3º - A Comissão de Atletas da Federação Aquática de Goiás – FAGO, tem por missão, representar os atletas conforme estabelece o Estatuto da FAGO, arts 68 e segs.

Art. 4º - São objetivos e competências da Comissão de Atletas:

- representar os direitos e interesses dos atletas nos assuntos de desportos aquáticos, inclusive no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- oferecer sugestões, recomendações e/ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com as competições e/ou convocações a nível nacional e internacional;
- participar da AGO anualmente;
- visar a integridade dos atletas da modalidade;
- elaborar o relatório anual da Comissão de Atleta.

Art. 5º - A Comissão de Atletas será composta por 03 (três) membros filiados à FAGO, independente de modalidade aquática, eleitos por voto direto dos atletas.



FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS

Fundada em 06 de junho de 1969

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

CNPJ 02.599.421/0001-06

Lei de Utilidade Pública de Goiás nº 7.613 de 30 de novembro de 1972

Goiás – Brasil

Parágrafo único – as modalidades que não receberem indicação de postulantes, cederá a vaga, que será preenchida por aquele que possuir mais votos, independentemente da modalidade a que se apresentar.

Art. 6º - A duração do mandato dos atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas da Federação Aquática de Goiás – FAGO será de 04 (quatro) anos.

Art. 7º - São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas da Federação Aquática de Goiás – FAGO:

Atletas ou ex-atletas, devidamente registrados na Federação Aquática de Goiás – FAGO, e que atendam aos requisitos abaixo:

- a) Ter, no mínimo, 18 anos de idade na data da eleição;
- b) Ser brasileiro e ter reputação ilibada;
- c) Ser representante de sua respectiva modalidade olímpica da FAGO; e
- d) Ter participado de alguma competição oficial estadual, regional, nacional ou internacional.

Art. 8º - São inelegíveis os que não atenderem as condições ora estabelecidas e se ajustarem às hipóteses seguintes:

- a) Condenado por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- d) Falidos ou insolventes;
- e) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva; e
- f) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na eleição que o suceder.

Art. 9º – Estão aptos a votar nesta eleição todos os atletas com registro FAGO ativo para a temporada 2026 independentemente da categoria (pré mirim a sênior).

Art. 10 - São impedidos para votar em quaisquer funções ou cargos nos Poderes da FAGO, efetivos ou de livre nomeação:

- a) Condenado por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- d) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- e) Falidos ou insolventes;

	FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS Fundada em 06 de junho de 1969 Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CNPJ 02.599.421/0001-06 Lei de Utilidade Pública de Goiás nº 7.613 de 30 de novembro de 1972 Goiás – Brasil
---	---

- f) Cumprindo penalidade imposta por órgão da Justiça Desportiva; e
- g) Inadimplentes com a taxa de anuidade na Federação.

Art. 11 - Os interessados em participar do processo eleitoral para eleição de membro da Comissão de Atletas da FAGO, como postulantes à uma das vagas, deverão realizar a inscrição no período de 08h do dia 01 de abril de 2026 às 18h do dia 30 de maio de 2026.

Art. 12 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@fago.org.br enviando um documento oficial com foto e um currículo de atleta informando os eventos oficiais vinculados a FAGO/CBDA juntamente com seus respectivos resultados como atletas e também a resposta para a seguinte pergunta “Se eleito membro da Comissão de Atletas FAGO, o que você poderá contribuir para a melhoria dos esportes aquáticos em Goiás?”.

Art. 13 - No dia 05 de junho de 2026 os interessados em participar do processo eleitoral como postulante à uma das vagas de membro da Comissão de Atletas da FAGO, que se inscreverem e que cumpram os requisitos elencados, receberão, por e-mail, a confirmação de sua participação.

Art. 14 - No dia 06 de junho de 2026 será publicado, em Nota Oficial, a Relação dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral como postulantes às das vagas de membros da Comissão de Atletas da FAGO.

Parágrafo Primeiro - os pedidos de registro de candidatura, que foram recusados, deverão acompanhar decisão fundamentada pelo comitê eleitoral, e será disponibilizado ao postulante no e-mail que for fornecido no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo - os Candidatos que tiverem seus pleitos negados, poderão proceder recurso administrativo, dirigido à Presidência da FAGO, no prazo de 02 (dois) dias, da divulgação da relação dos candidatos aptos ao processo eleitoral.

Art. 15 - A eleição da Comissão será realizada no dia 11 de julho de 2026, no período das 10:00h às 17:00h, durante o Campeonato Goiano de Inverno Infantil a Sênior.

Art. 16 - A votação ocorrerá de forma presencial no Parque Aquático da UniEvangélica em Anápolis/GO.

Art. 17 - O resultado do processo eleitoral, com a relação dos membros eleitos para a composição da Comissão de Atletas da Federação Aquática de Goiás – FAGO, será divulgada, através de Nota Oficial publicada no site da FAGO no dia 15 de julho de 2026.

Art. 18 – Serão investidos na comissão de atletas os 3 (três) postulantes que tiverem recebido mais votos, sendo que na hipótese de empate, se estabelece preferência àquele com mais tempo de filiação, e persistindo o empate elege-se o mais velho, na hipótese de persistir o empate, a escolha se dará por decisão do Presidente da FAGO.



FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE GOIÁS

Fundada em 06 de junho de 1969

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

CNPJ 02.599.421/0001-06

Lei de Utilidade Pública de Goiás nº 7.613 de 30 de novembro de 1972

Goiás – Brasil

Art. 19 - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 19 de maio de 2026.

RHAVIER FERNANDES AVELAR

Presidente da FAGO

Gestão 04/2025 a 04/2029